



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1105024/2022

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.234.357/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) CARMEM LUCIA GUIMARÃES SANTIAGO, Secretária Municipal, portador do CPF nº 268.579.282-15, residente na Rua Bezerra de Menezes, e de outro lado a firma A G AZEVEDO DE ARAÚJO COM DE ALIMENTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.558.006/0001-44, estabelecida à AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 00, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALDENISA GUEDES AZEVEDO DE ARAÚJO, residente na, Concórdia do Pará-PA, portador do(a) CPF 069.567.544-36, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato Administrativo nº 1105024/2022 - Educação - Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
014205	MASSA PARA SOPA 400G - Marca.: HILEIA	PACOTE	400,00	4,500	1.800,00		
026262	ABACAXI EM QUILO Marca.: IN NATURA	QUILO	400,00	4,190	1.676,00		
	Especificação : De 1ª qualidade, in natu	ra,					
	apresentando grau de maturação tal que lhe						
	permita						
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação	em					
	condições adequadas para o consumo. Com ausência de						
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a						
	Resolução 12/78 da CNNPA.						
026264	AÇUCAR CRISTALIZADO Marca.: PRINCESA	QUILO	2.600,00	3,550	9.230,00		
	na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embala	gem					
	del Kg, em polietileno, contendo data de fabricaçã	o e					
	prazo de validade não inferior a 180 dias						
026265	AÇÚCAR REFINADO Marca.: UNIÃO	QUILO	2.500,00	3,650	9.125,00		
	embalagem plástica de 1 kg, , com prazo de validade	não					





	inferior a 180 dias.				
026266	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME	UNIDADE	100,00	2,950	295,00
	Marca.: ADOCIL			,	
	Embalagem: Frasco com 100ml -, com prazo de validad	de			
	não inferior a 180 dias.				
026268		PACOTE	600,00	20,800	12.480,00
	Pacote com 30 Unid, com prazo de validade não inferio				,
	a 180 dias.				
026274		PACOTE	80,00	4,800	384,00
	Embalagem em 500 gramas, contendo a identificação d	lo		,	, , , ,
	produto, marca do fabricante, data de fabricação				
	prazo de validade não inferior a 180 dias				
026279		UNIDADE	30,00	4,500	135,00
	Frasco com 1litro. prazo de validade não inferior a 18				
	dias.				
026284	BICOITO DOCE TIPO MAISENA Marca.: HILEIA	UNIDADE	200,00	5,150	1.030,00
	Embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástic	ca			
	dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionad				
	em caixa de papelão de até 04 kg, com prazo de validad	le			
	não inferior a 180 dias.				
026285	BICOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE Marca.:	UNIDADE	350,00	5,200	1.820,00
	CAPRICHE				
	embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástic	a			
	dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionad	lo			
	em caixa de papelão de até 04 kg, com prazo de validad	de			
	não inferior a 180 dias.				
026293	CALDO DE GALINHA EM TABLETES Marca.: K'NOR	CAIXA	110,00	4,150	456,50
	Especificação : Especificação : CALDO DE GALINHA	_			
	Matéria prima, limpas e de boa qualidade constituíd	lo			
	basicamente de carne de galinha desidratada	1,			
	liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal	L,			
	condimentos, podendo conter corante natural	L,			
	apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos	3,			
	larvas e detritos animais e vegetais, em embalage	em			
	metalizada, termo soldável,resistente e atóxica	1,			
	validade 12 meses após a data de fabricação acompanhad	lo			
	de laudo de laboratório credenciado do lote a se	er			
	entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 7	70			
	(Decreto 12.342/78). caixa de papelão, com 6 cubos d	de			
	aproximadamente 114g.				
026294	CANELA EM PÓ Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
	Contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marc	ca			





	do fabricante, data de fabricação e prazo de			
	validade.			
026296	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA COM OSSO Marc QUILO	400,00	24,000	9.600,00
	a.: QUALITY BEEF			
	Com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem			
	plástica de até 1kg, acondicionado em cubas			
	refrigeradas, apresentar SIF/DIPOA.			
026297	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO (moida). QUILO	1.100,00	33,000	36.300,00
	Marca.: QUALITY BEEF			
	Com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem			
	plástica de até 1kg, acondicionado em cubas			
	refrigeradas, apresentar SIF/DIPOA.			
026300	CEBOLA Marca.: IN NATURA QUILO	240,00	5,580	1.339,20
	Especificação : De la qualidade, in natura,			
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita			
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em			
	condições adequadas para o consumo. Com ausência de			
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a			
	Resolução 12/78 da CNNPA.			
026302	CHARQUE DE CARNE BOVINA SALGADA DESSECADA Marca. QUILO	180,00	32,000	5.760,00
	: UNIÃO			
	Embalagem plástica em PVC, à vácuo de 1 kg,			
	acondicionados em caixa de papelão de até 30 kg, com			
	prazo de validade não inferior a 180 dias, apresentar			
	SIF/DIPOA			
026307	COMINHO EM PÓ Marca.: MARIZA PACOTE	110,00	1,900	209,00
	Contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do			
	produto, marca do fabricante, data de fabricação e			
	prazo de validade não inferior a 180 dias.			
026309	CREME DE LEITE TRADICIONAL Marca.: ITAMBÉ LATA	600,00	3,950	2.370,00
	Contendo no mínimo 200g, com identificação do produto,			
	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de			
	validade não inferior a 180 dias			
026311	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL Marca.: QUERO UNIDADE	240,00	2,580	619,20
	contendo 190 gramas, com identificação do produto,			
	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de			
	validade não inferior a 180 dias			
026314	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", Tipo d'agua QUILO	380,00	5,800	2.204,00
	Marca.: IN NATURA			
	Embalagem plástica de 1KG,acondicionado em fardos			
	plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de			
	validade mínima de 05 meses.			





026324	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO Marca.: MARIZA P.	ACOTE 600,00	3,480	2.088,00			
	Contendo 500 gramas, com identificação do produto,						
	Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de						
	validade não inferior a 180 dias						
026325	FRANGO CONGELADO Marca.: AVIVAR Q	UILO 120,00	15,980	1.917,60			
	Frango inteiro (sem cabeça, vísceras e pés),						
	industrialmente embalado, com até 3kg a unidade,						
	acondicionadas em basquetas, transportando até 20kg, em						
	temperatura de refrigeração, com prazo de validade não						
	inferior a 90 dias.Apresentar SIF/DIPOA						
026335	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Marca.: IN N Q	UILO 1.000,00	7,400	7.400,00			
	ATURA						
	Especificação : Apresentando grau de maturação tal que						
	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a						
	conservação em condições adequadas para o consumo. Com						
	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo						
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
026340	MAMÃO Marca.: IN NATURA Q	UILO 200,00	6,000	1.200,00			
	Especificação: MAMÃO TIPO HAVAÍ _ com 80 a 90% de						
	maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente						
	400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e						
	sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e						
	com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas.						
026342	MARGARINA 250G Marca.: PRIMOR U	NIDADE 600,00	4,450	2.670,00			
	Especificação : Especificação : MARGARINA C/ SAL.						
	Embalagem de 250 gr. O produto deve ser isento de						
	gorduras trans e conter no minimo 60% de lipídios,						
	aspecto,cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e						
	deverão estar isentos de ranço e de outras						
	características indesejáveis, com recomendação para uso						
	culinário - embalagem de polietileno leitoso e						
	resistente, apresentando vedação adequada.Embalagem						
	deverá conter externamente os dados de identificação,						
	procedência, informações nutricionais, número de lote,						
	Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a						
	partir da data de entrega. com registro no ministério						
	da agricultura,SIF/DIPOA.						
026343	MARGARINA 500 G Marca.: PRIMOR U	NIDADE 950,00	7,800	7.410,00			
	Especificação : MARGARINA C/ SAL. Embalagem plástica em						
potes de 500g, O produto deve ser isento de gorduras							
	trans e conter no minimo 60% de lipídios,						
	aspecto,cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e						





	deverão estar isentos de ranço e de outras			
	características indesejáveis, com recomendação para uso			
	culinário - embalagem de polietileno leitoso e			
	resistente, apresentando vedação adequada.Embalagem			
	deverá conter externamente os dados de identificação,			
	procedência, informações nutricionais, número de lote,			
	Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a			
	partir da data de entrega. com registro no ministério			
	da agricultura, SIF/DIPOA.			
026346		400.00	4 200	1 720 00
026346	MELANCIA Marca.: IN NATURA QUILO	400,00	4,300	1.720,00
	Especificação : De 1ª qualidade , in natura,			
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita			
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em			
	condições adequadas para o consumo. Com ausência de			
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a			
	Resolução 12/78 da CNNPA.			
026347	MELÃO Marca.: IN NATURA QUILO	450,00	6,400	2.880,00
	Especificação : De 1ª qualidade , in natura,			
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita			
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em			
	condições adequadas para o consumo. Com ausência de			
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a			
	Resolução 12/78 da CNNPA.			
026348	MILHO BRANCO Marca.: MARIZA PACOTE	350,00	5,800	2.030,00
	embalagem plástica de 500g,acondicionado em fardos			
	plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de			
	validade não inferior a 180 dias.			
026349	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO DE 200G M LATA	100,00	4,250	425,00
	arca.: MARIZA			
	Especificação : Acondicionado em recipiente de folha de			
	flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e			
	limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados			
	de identificação e procedência, informações			
	nutricionais, número de lote, data de validade,			
	quantidade do produto. O produto deverá apresentar			
	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de			
	entrega na unidade requisitante. Registro no Ministério			
	da Ssúde de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78) Com			
	peso liquido drenado de 200g.			
026350	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO Marca.: MARIZA PACOTE	50,00	5,800	290,00
	PCT DE 450 GR, com prazo de validade não inferior a 180			
	dias			





026351	MOLHO DE TOMATE TRACICIONAL Marca.: QUERO	UNIDADE	400,00	3,850	1.540,00
	contendo 340gramas, com identificação do produto, m	narca			
	do fabricante, data de fabricação e prazo de vali	dade			
	não inferior a 180 dias				
026357	PÃO FRANCÊS Marca.: KI DELICIA	UNIDADE	21.200,00	0,690	14.628,00
	Peso mínimo de 50 g a unidade, a base de farinh	na de			
	trigo, fermento, ovos, açucar e sal, Estabelecim	nento			
	deverá ter Alvará da Vigilância Sanitária expedido	pelo			
	órgão competente. Somente será aceito pão feito no	dia			
	da entrega.A ENTREGA DEVERÁ SER DIÁRIA.				
026358	PÃO MASSA FINA Marca.: KI DELICIA	UNIDADE	21.500,00	0,660	14.190,00
	Especificação: Pão de 50 gramas tipo m	nassa			
	fina.Superfice macia, lisa e brilhante,				
	com adição de				
	sal, composto de farinha de trigo especial, água,	sal,			
	e fermento				
	químico. Estabelecimento deverá ter Alvará				
	da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão compete	ente.			
	Somente será aceito pão feito no dia da entre	ega.A			
	ENTREGA DEVERÁ SER DIÁRIA.				
026378	SAL REFINADO E IODADO Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	1,480	296,00
	embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade	e não			
	inferior a 180 dias.				
026388	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA Marca.: QUERO	LATA	400,00	4,580	1.832,00
	embalagem contento no mínimo 280g, com identificaçã	ío do			
	produto, Marca do fabricante, data de fabricaçã	ío de			
	prazo de validade não inferior a 180 dias.				
026390	TOMATE Marca.: IN NATURA	QUILO	400,00	7,980	3.192,00
	Fresco e de boa qualidade. Especificação : De	2 1 a			
	qualidade , in natura, apresentando grau de matur	ração			
	tal que lhe permita suportar a manipulação,	0			
	transporte e a conservação em condições adequadas	para			
	o consumo. Com ausência de sujidades, parasito	os e			
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
053534	COLORAL 500G - Marca.: MARIZA	PACOTE	490,00	6,400	3.136,00
	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de mat	éria			
	prima de boa qualidade e apresentar aspecto,	cor,			
	cheiro e sabor característico do produto. contend	lo no			
	Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigen	ites.			
	Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano,				
	dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registr				
	MS. De acordo com a RDC n>276/2005. Apresenta	ıção:			





pacote com 500g

VALOR GLOBAL R\$ 165.947,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 165.947,50 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2022-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2022-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários
- b) seguros de acidentes
- c) taxas, impostos e contribuições
- d) indenizações
- e) vales-refeição
- f) vales-transporte
- e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário
- e 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2022-006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência
- e 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.





2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato
- 1.2 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1820.121221005.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1820.123611005.2.048 Manutenção das Atividades Administrativa do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

T 3 4	r	r	TA T		171	7
ΕM	=	X	Ν	X	Vŀ	,

Onde:





EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e





2°, da Lei n° 8.666/93.

- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato





- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo
- 2.4 fizer declaração falsa
- 2.5 cometer fraude fiscal
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato
- 2.7 não celebrar o contrato
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para





a Administração do CONTRATANTE

- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos a utos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2022-006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARMEM LUCIA GUIMARÃES SANTIAGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VISÉGIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA. 11 de Maio de 2022





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 07.234.357/0001-83 CONTRATANTE

A G AZEVEDO DE ARAÚJO COM DE ALIMENTOS CNPJ 18.558.006/0001-44 CONTRATADO(A)

restem	iunnas:		
1			_
2			